



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/MI, por meio do fax 0XX(61)3414-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br

Brasília – DF, 05 de outubro de 2012.

**Geraldo Antônio de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 399/2011**

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2012
PROCESSO Nº 59000.000558/2012-80**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado, Térreo, sala 19, CEP: 70.790.060, Brasília – DF.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2012

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seu Pregoeiro designado(a) pela Portaria nº 399/2011, de 25 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do dia 03/11/2011, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de **Menor Preço por item**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regida pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o que consta do Processo n.º 59000.000558/2012-80.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguinte:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 08/10/2012.
ABERTURA DA SEÇÃO: 19/10/2012.
HORÁRIO: 9h00 - Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de acessórios para a área de telefonia, conforme detalhamento e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. Poderão participar ainda, os interessados que se enquadram como microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

2.2 O credenciamento, para os interessados em participar deste Pregão, dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI, onde também deverão se informar- a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou



ao Ministério da Integração Nacional responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Não poderão participar deste Pregão, entidades empresariais:

2.5.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente (a exemplo do: SICAF, CADICON e CEIS);

2.5.3 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.4 que esteja suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Integração Nacional, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 que esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.6 estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.7 cujo estatuto ou contrato social e respectivos termos aditivos não inclua o objeto deste Pregão;

2.5.8 de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.5.9 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.5.10 que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@integracao.gov.br.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

4.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. – DO ENVIO, PELO SISTEMA, DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do produto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



5.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema eletrônico.

5.3 Os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor unitário do item do material e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente;

5.4 As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5 O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos materiais.

5.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues ao MI sem ônus adicional.

5.7 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.10 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.12 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que:

5.12.1 Não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.12.2 A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei;

5.12.3 que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.12.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no sistema, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.12.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009 e suas alterações.



5.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA NO SISTEMA

7.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os materiais cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.

7.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 As propostas desclassificadas permanecerão disponíveis para visualização na internet.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão registrar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.5 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para o início do tempo de iminência.

8.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9- DA DESCONEXÃO

9.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, APÓS A FASE DE LANCE

11.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

11.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa e de empresa de pequeno porte nos termos da lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.2.2.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.2.3 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.2.4 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.2.2.5 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA (CONVOCAÇÃO DO ANEXO)

12.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a proposta de preços, ajustada ao último lance, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet, por meio de opção “enviar anexo” após a solicitação do pregoeiro pela opção “convocar anexo”, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja expressamente solicitado pela licitante por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br), e a solicitação se dê dentro dos primeiros **30 (trinta) minutos** e os motivos



alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro.

12.2.1 Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

12.3 A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

12.3.1 não conter cotações alternativas, emendas e entrelinhas, devendo ser digitada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

12.3.2 conter o nome da empresa, endereço completo, razão social, CNPJ e dados bancários completos;

12.3.2.1 a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados no sistema eletrônico.

12.3.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “*Enviar Anexo*” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Coordenação de Administração de Material – COAM deste Ministério, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado, Térreo, sala 19, na cidade de Brasília/DF.

12.3.4 A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 12.3 e subitens 12.3.1 a 12.3.3, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.5 Se a proposta vencedora de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Sendo aceito a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o **item 13 deste Edital**, podendo esta comprovação se dar por meio do email: licitacao@integracao.gov.br ou ainda por meio do fac símile 61-3414-5385, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão.

13.2 O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 2.1 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

13.3 A habilitação das licitantes será confirmada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada abaixo:



13.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.3.2 Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido ou estar fornecendo materiais semelhantes aos descritos no Anexo I deste Edital, do(s) qual (is) constem razão social do declarante, endereço, telefone, nome e respectivo cargo.

13.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

13.3.4 As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do objeto proposto.

13.3.5 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, que não possua registro de Balanço Patrimonial no SICAF sua boa situação financeira deverá ser comprovada mediante apresentação de balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para a realização do certame ou na forma do subitem 13.3.4.

14. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de **Ata de Registro de Preços**, na forma da minuta constante do Anexo “III” e nas condições previstas neste Edital.

14.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura aos itens constantes do Anexo “I” deste Edital.

14.3 As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado para cada item licitado, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado neste Edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 O MI convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

15.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o MI registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15.5 O MI não é obrigado a adquirir os materiais registrados com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para a contratação, observado o disposto no subitem 15.6 deste Edital.

15.6 É assegurada ao(s) fornecedor(es) constante(s) da Ata de Registro de Preços a preferência do fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior, do processo específico para a contratação, resultar preço igual ou superior ao registrado.



15.7 A licitante vencedora deverá informar quem é o responsável, devidamente autorizado por meio de procuração, para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços na sede do Ministério da Integração Nacional, em Brasília, no endereço constante do preâmbulo deste, sem nenhum ônus ao MI e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, **mediante prévia consulta ao órgão gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 4.342/02.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/01.

17.2 Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto nº 3.931/01, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo MI para alteração do preço da Ata.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações assumidas por conta da licitação que deu origem ao assentamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela previstas.

18.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 28 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

19.1. O MI poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item licitado, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada de cada item.

19.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o fornecimento se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados na Ata.



19.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

20. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

20.1. A proposta de preços ajustada ao lance final ou ao valor negociado juntamente com os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de anexos, deverão ser apresentados por meio de Fax: (0xx61) 3414-5385 ou por meio eletrônico no email licitacao@integracao.gov.br, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** remetidos os documentos originais ao Ministério da Integração Nacional, na cidade de Brasília/DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

20.2. A Proposta de Preços pós lances, além do conteúdo estabelecido no item 5 e subitens deste Edital, deverá:

- a) ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- c) ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;
- d) conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitário e total, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- e) conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
- f) constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- g) indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;
- h) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

20.3. Os documentos exigidos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

20.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



20.5. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

20.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

20.6.1. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição. Nessa hipótese, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.6.2. A não regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

20.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

21. DOS RECURSOS

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras – DCOM, da Coordenação de Administração de Material – COAM, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado, Térreo, sala 19, em Brasília – DF, no horário de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h30.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

22.2. O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura da Ata.



22.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do MI.

22.4. O Ministério da Integração Nacional publicará o extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União - DOU, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

22.5. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos subitens 22.2 e 22.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

22.6. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no subitem 22.5.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A despesa com a aquisição dos materiais de que trata este Edital correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2012, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0750.2000.0001 – Apoio Administrativo/Administração da Unidade Nacional.

24. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

24.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente do Ministério da Integração Nacional;

24.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação;

24.3. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. Referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.4. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Contratante realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e à CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

24.5. Caso a convocada não compareça no prazo estipulado no subitem 24.3, não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda recuse-se a firmá-lo injustificadamente, é facultado ao MI, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 15.4.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III, deste Edital.

26. DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

26.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar os materiais estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações acordadas;



26.2. A substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da notificação escrita emitida pela fiscalização do Ministério da Integração Nacional –MI.

26.3. O MI poderá se assim julgar necessário, submeter a quaisquer provas os materiais entregues, a fim de verificar sua qualidade, perfeição e durabilidade, não se responsabilizando pelos estragos que vierem a sofrer.

26.4. É vinculada a esta compra a garantia da durabilidade do material, conforme as normas técnicas de segurança e durabilidade,

26.5. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, em Brasília – DF.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de Ordem Bancária em favor da licitante vencedora contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

27.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal.

27.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo o MI por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

27.4. Os pagamentos efetuados não isentarão a da licitante vencedora das suas obrigações e responsabilidades;

27.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão da responsabilidade do beneficiado; e

27.6. O MI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora.

27.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

27.8. O Ministério da Integração Nacional, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Entrega de material defeituoso;
- b) Existência de débito da licitante vencedora para com a União/MI quer proveniente da execução da presente contratação ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.

27.9. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



27.10. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27.11. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27.12. O MI poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

27.13. O MI estará eximido de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

27.14. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e à emissão da CNDT, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

27.15. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais e/ou execução dos serviços são de responsabilidade da Licitante Vencedora, podendo o MI exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa de:

a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias, após o que será tal falta poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



c) multa de 1% (um por cento) dos valores dos materiais/serviços recusados, por dia decorrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, DF ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28.2 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades supramencionadas.

28.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta única da união, por meio da Guia de Recolhimento da união – GRU, junto à agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, ficando a licitante vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, ou ainda, podendo ser cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

28.4 - No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

28.5 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

28.6 - As penalidades previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

28.9. Aquele que deixar de entregar os documentos, ou apresentar documentação exigida para o certame, falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto contratual; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital item 28, subitem 28.1, inciso II, alínea “a” e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5450/2005.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.2. O Pregoeiro, ou Autoridade Superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação;

29.3. Fica assegurado à autoridade competente do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



29.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

29.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

29.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.10. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

30.11. Para as demais condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos I a III deste Edital.

30.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

30.13. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, no SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado, Térreo, sala 19, CEP: 70.790.060, Brasília – DF ou no site www.comprasnet.gov.br.

30.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 05 de outubro de 2012.

GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 399/2011



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS**

ANEXO I AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição, por Registro de Preços, de acessórios: Aparelhos telefônicos analógicos, badiscos, testadores e localizador de cabos, parafusadeiras, furadeiras de impacto, alicates crimpador, combinação de ferramentas de impacto, cabos espiral, abraçadeiras nylon, lanternas de led, conectores, baterias para rádios comunicadores, pilhas alcalinas de 9v, cabos chato, fitas velcro dupla face, fitas isolantes, fitas dupla face, conectores fêmea, rotuladores eletrônico, fitas brother, ferramentas de inserção, escadas de alumínio, lines cord, chaves de fenda, chaves phillips, bolsas para ferramentas, jogos chave tork, chaves biela e ferramentas elétrica de solda, para uso nas dependências dos edifícios ocupados por este Ministério, conforme especificações descritas no presente termo de referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de acessórios específicos para a área de telefonia, a fim de possibilitar a prestação e manutenção dos serviços telefônicos nas dependências dos edifícios do Ministério da Integração Nacional, se faz necessária em virtude de não haver em estoque os materiais descritos no anexo I.

2.2. Essa aquisição irá atender as demandas de instalação, prevenção e manutenção da central telefônica, PABX, bastidores, e equipamentos necessários para que este Serviço de Telefonia possa fazer reposições de aparelhos considerados danificados e também a instalação de novos ramais no Edifício Celso Furtado, situado no SGAN Quadra 906, Módulo "F", Bloco "A", e também a necessidade de manter uma pequena reserva técnica mínima para atender as demanda futuras desta pasta.

3. DO PREÇO

3.1 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento do material no endereço constante do subitem 8.5.

4. DA GARANTIA

4.1 O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos materiais.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1 O prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Caberá ao Licitante vencedor o cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência e ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega de acordo com as necessidades do Ministério da Integração Nacional no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento ou outro documento emitido por este Ministério;

6.1.2. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

6.1.3. Comunicar ao Ministério da Integração Nacional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.4. A Contratante não está obrigada a adquirir todos os itens.

8. DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS.

8.1 A CONTRATADA obrigará-se a entregar os materiais estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações acordadas;

8.2. O refazimento e/ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da notificação escrita emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATANTE poderá se assim julgar necessário, submeter a quaisquer provas os materiais entregues, a fim de verificar sua qualidade, perfeição e durabilidade, não se responsabilizando pelos estragos que vierem a sofrer.

8.4. É vinculada a esta compra a garantia da durabilidade do material, conforme as normas técnicas de segurança e durabilidade,

8.5. O objeto deverá ser entregue no Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, em Brasília – DF.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a aquisição dos materiais de que trata este Termo de Referência correrá à conta dos recursos a serem consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2012, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0750.2000.0001– Apoio Administrativo/Administração da Unidade Nacional.



10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal.

10.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

10.3 Os pagamentos efetuados não isentarão a contratada das suas obrigações e responsabilidades;

10.4 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão da responsabilidade do beneficiado; e

10.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa de:

a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias, após o que será tal falta poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa de 1% (um por cento) dos valores dos materiais/serviços recusados, por dia decorrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, DF ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.



11.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta única da união, por meio da Guia de Recolhimento da união – GRU, junto à agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, ou ainda, podendo ser cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.5 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.6 - As penalidades previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

12. INFORMAÇÕES

12.1 Informações sobre os objetos a serem adquiridos, serão prestadas pela Divisão de Administração de Edifícios-DAE/CSG/CGSL/DGI, no horário comercial, através do telefone (61) 3414-5999, com o Sr. Emilio Miranda.

Encaminhamos a Senhora Coordenadora Geral de Suporte Logístico para análise e deliberação, visando submeter à autoridade competente para aprovação do Termo de Referência e autorização da abertura dos procedimentos licitatórios.

**CONFERE COM O ORIGINAL ACOSTADO AO PROCESSO
59000.000558/2012-80**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO “1” AO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN ID	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
APARELHOS TELEFONICOS – ANALOGICOS				
01	Aparelhos telefônicos analógico de fabricação nacional com funções, <i>Redial, Mute e Flash, cor</i> cinza grafite, com controle de volume de campainha, timbres de campainhas e controle de tom e pulso.	150	un	
02	Badisco-telefone Gondola - para teste de linhas e ramais analógicos, com garras tipo jacaré e conector RJ11 para testes direto em tomadas.	04	un	
03	Testador e Localizador de Cabos, Rede de Dados e Telefonia - amplificador indutivo utilizado para identificar pares sem danificar o isolamento. Confeccionado em polímero de alto impacto, muito resistente a golpes e choques mecânicos. Peso aproximado de 120 grs e mede aproximadamente 190 mm de comprimento. alimentado por uma pilha de 9V, com uma duração aproximada de 80 horas.	04	un	
04	Parafusadeira à bateria articulável 4,8 volts com maleta com 80 acessórios - motor individual com auto trava de eixo. Com sistema de iluminação. Interruptor reversível Design compacto e ergonômico ideal para trabalhos em locais de difícil acesso. Peso aproximado de 400 gramas. Recarregador bi volt, Bits com tratamento especial anti oxidação.	04	un	
05	Furadeira de Impacto – Composta de colar do eixo fuso de 43 mm, para uso em suportes verticais e horizontais, interruptor com velocidades variáveis, chave comutadora de reversão (direita/esquerda), botão trava para trabalho contínuos, com comutador para perfurações com e sem impacto, com potência mínima de 550 Watts, RPM 0/3000, mandril -1/2 " - 13mm e peso aproximado de 1,5 Kg.	02	un	
06	Alicate Crimpador - Ferramenta para conector modular plug 8P8C, 6P6C e 6P4C . Com catraca. Corta, decapa e crimpa.	04	un	
07	Combinação de ferramentas de impacto para a instalação de cabos de telecomunicações. Ferramenta esta composta de três implementos: Pressionador final com tesoura, Puxador de fio de pull-gancho e empurrador para desmontar acoplador de cabo.	04	un	
08	Cabo Espiral para telefone na cor preto medindo 1.5 m com conectores RJ11(6P4C)	200	un	
09	Abraçadeira Nylon – medindo 160 x 4,50	600	un	
10	Abraçadeira Nylon – medindo 200 x 4,70	600	un	
11	Lanterna com Led – Recarregável – Confeccionada em plástico, foco com 04 leds, recarregável em tomadas elétricas, bi volt, duração da carga mínima de 4 horas em uso.	04	un	
12	Conectores RJ45 – Cat.6 com oito vias.	1.000	un	
13	Conectores RJ11 – com seis vias.	1.000	un	



14	Conectores RJ9 – com quatro vias	1.000	un		
15	Bateria para rádio comunicação NiMh 3,6Volts - 1000mAh 15X51X45mm, Motorola, modelo TC5500, de cor azul.	24	un		
16	Pilha Alcalina 9v - medida 47x25x17mm	24	un		
17	Cabo Chato 4 Vias Preto Rolo com 300 m	25	rl		
18	Fita Velcro Dupla Face Rolo com 25 Metros – na cor azul	100	rl		
19	Fita Isolante Preta em PVC – 19mm x 50m	25	rl		
20	Fita Dupla Face VHB utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos. Composição massa de adesivo acrílico transparente e liner verde	24	rl		
21	Conector Fêmea Rj45 - Cat 6 Branca - 8 Vias	200	un		
22	Rotulador Eletrônico - portátil para produção de etiquetas adesivas laminadas. Com tela de cristal líquido de 08 caracteres com opção de impressão de até 2 linhas.	1	un		
23	Fita Brother – para rotulador eletrônico portátil, na cor Preto Sobre Branco 12mm	24	un		
24	Ferramenta de Inserção 110 IDC - Ferramentas manuais de impacto para conexão e crimpagem de condutores isolados em sistemas de cabeamento estruturado. Para conexão individual de condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC. Com dois níveis de impacto, com compartimento interno para armazenamento da lâmina de conexão para proteção quando fora de uso ou em transporte.	4	un		
25	Escada em Alumínio 07 degraus - Estrutura e degraus em alumínio, degraus com coberturas em plásticos ou polipropileno antiderrapante.	2	un		
26	Line Cord com 2,5 metros de comprimento, cat. 6 na cor azul blindado..	700	un		
27	Line Cord com 5metros de comprimento, cat. 6 na cor azul blindado.	500	un		
28	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 150 1/8 X 3	4	un		
29	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 150 3/16 X 5	4	un		
30	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 150 1/4 X 6	4	un		
31	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 150 5/16 X 8	4	un		
32	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 160 1/4 X 6	4	un		
33	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 150 1/8 X 4	4	un		
34	Chave Phillips - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Phillips 160 5/16 X 8	4	un		
35	Chave Phillips - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Phillips 160 1/4 X 6	4	un		
36	Chave Phillip - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Phillips 160 3/16 X 5	4	un		
37	Chave Phillips - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada.	4	un		



	Phillips 160 1/4 X 5				
38	Chave Phillips - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Phillips 160 3/16 X 3	4	un		
39	Bolsa para ferramentas com 18 bolsos multiuso – Alça metálica, fundo reforçado em borracha, alça para transporte, confeccionada em nylon reforçado na cor marrom, preta ou azul.	4	un		
40	Kit Jogo Chave Tork Estojo Precisão celular	4	un		
41	Chave biela tipo L com boca vasada 8mm	4	un		
42	Chave biela tipo L com boca vasada 10mm	4	un		
43	Chave biela tipo L com boca vasada 13mm	4	un		
44	Ferramenta elétrica de solda – utilizável com soldas 60/40 de zinco. Pistola de Solda, aquecimento instantâneo da ponteira com acionamento do gatilho.	1	un		



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2012

ANEXO II AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2012 - MI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Aparelhos telefônicos analógico de fabricação nacional com funções, <i>Redial, Mute e Flash, cor cinza grafite</i> , com controle de volume de campainha, timbres de campainhas e controle de tom e pulso.	Unid.	150		
2	Badisco-telefone Gondola - para teste de linhas e ramais analógicos, com garras tipo jacaré e conector RJ11 para testes direto em tomadas.	Unid.	04		
3	Testador e Localizador de Cabos, Rede de Dados e Telefonia - amplificador indutivo utilizado para identificar pares sem danificar o isolamento. Confeccionado em polímero de alto impacto, muito resistente a golpes e choques mecânicos. Peso aproximado de 120 grs e mede aproximadamente 190 mm de comprimento. alimentado por uma pilha de 9V, com uma duração aproximada de 80 horas.	Unid.	04		
4	Parafusadeira à bateria articulável 4,8 volts com maleta com 80 acessórios - motor individual com auto trava de eixo. Com sistema de iluminação. Interruptor reversível Design compacto e ergonômico ideal para trabalhos em locais de difícil acesso. Peso aproximado de 400 gramas. Recarregador bi volt, Bits com tratamento especial anti oxidação.	Unid.	04		
5	Furadeira de Impacto – Composta de colar do eixo fuso de 43 mm, para uso em suportes verticais e horizontais, interruptor com velocidades variáveis, chave comutadora de reversão (direita/esquerda), botão trava para trabalho contínuos, com comutador para perfurações com e sem impacto, com potência mínima de 550 Watts, RPM 0/3000, mandril -1/2 " - 13mm e peso aproximado de 1,5 Kg.	Unid.	02		
6	Alicate Crimpador - Ferramenta para conector modular plug 8P8C, 6P6C e 6P4C . Com catraca. Corta, decapa e crimpa.	Unid.	04		



7	Combinação de ferramentas de impacto para a instalação de cabos de telecomunicações. Ferramenta esta composta de três implementos: Pressionador final com tesoura, Puxador de fio de pull-gancho e empurrador para desmontar acoplador de cabo.	Unid.	04		
8	Cabo Espiral para telefone na cor preto medindo 1.5 m com conectores RJ11(6P4C)	Unid.	200		
9	Abraçadeira Nylon – medindo 160 x 4,50	Unid.	600		
10	Abraçadeira Nylon – medindo 200 x 4,70	Unid.	600		
11	Lanterna com Led – Recarregável – Confeccionada em plástico, foco com 04 leds, recarregável em tomadas elétricas, bi volt, duração da carga mínima de 4 horas em uso.	Unid.	04		
12	Conectores RJ45 – Cat.6 com oito vias.	Unid.	1.000		
13	Conectores RJ11 – com seis vias.	Unid.	1.000		
14	Conectores RJ9 – com quatro vias	Unid.	1.000		
15	Bateria para rádio comunicação NiMh 3,6Volts - 1000mAh 15X51X45mm, Motorola, modelo TC5500, de cor azul.	Unid.	24		
16	Pilha Alcalina 9v - medida 47x25x17mm	Unid.	24		
17	Cabo Chato 4 Vias Preto Rolo com 300 m	Unid.	25		
18	Fita Velcro Dupla Face Rolo com 25 Metros – na cor azul	Unid.	100		
19	Fita Isolante Preta em PVC – 19mm x 50m	Unid.	25		
20	Fita Dupla Face VHB utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos. Composição massa de adesivo acrílico transparente e liner verde	Unid.	24		
21	Conector Fêmea Rj45 - Cat 6 Branca - 8 Vias	Unid.	200		
22	Rotulador Eletrônico - portátil para produção de etiquetas adesivas laminadas. Com tela de cristal líquido de 08 caracteres com opção de impressão de até 2 linhas.	Unid.	1		
23	Fita Brother – para rotulador eletrônico portátil, na cor Preto Sobre Branco 12mm	Unid.	24		
24	Ferramenta de Inserção 110 IDC - Ferramentas manuais de impacto para conexão e crimpagem de condutores isolados em sistemas de cabeamento estruturado. Para conexão individual de condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC. Com dois níveis de impacto, com compartimento interno para armazenamento da lâmina de conexão para proteção quando fora de uso ou em transporte.	Unid.	4		
25	Escada em Alumínio 07 degraus - Estrutura e degraus em alumínio, degraus com coberturas em plásticos ou polipropileno antiderrapante.	Unid.	2		
26	Line Cord com 2,5 metros de comprimento, cat. 6 na cor azul blindado	Unid.	700		
27	Line Cord com 5 metros de comprimento, cat. 6 na cor azul blindado.	Unid.	500		
28	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 150 1/8 X 3	Unid.	4		
29	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 150 3/16 X 5	Unid.	4		
30	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 150 1/4 X 6	Unid.	4		



31	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 150 5/16 X 8	Unid.	4		
32	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 160 1/4 X 6	Unid.	4		
33	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 150 1/8 X 4	Unid.	4		
34	Chave Phillips - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Phillips 160 5/16 X 8	Unid.	4		
35	Chave Phillips - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Phillips 160 1/4 X 6	Unid.	4		
36	Chave Phillip - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Phillips 160 3/16 X 5	Unid.	4		
37	Chave Phillips - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Phillips 160 1/4 X 5	Unid.	4		
38	Chave Phillips - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Phillips 160 3/16 X 3	Unid.	4		
39	Bolsa para ferramentas com 18 bolsos multiuso – Alça metálica, fundo reforçado em borracha, alça para transporte, confeccionada em nylon reforçado na cor marrom, preta ou azul.	Unid.	4		
40	Kit Jogo Chave Tork Estojo Precisão celular	Unid.	4		
41	Chave biela tipo L com boca vasada 8mm	Unid.	4		
42	Chave biela tipo L com boca vasada 10mm	Unid.	4		
43	Chave biela tipo L com boca vasada 13mm	Unid.	4		
44	Ferramenta elétrica de solda – utilizável com soldas 60/40 de zinco. Pistola de Solda, aquecimento instantâneo da ponteira com acionamento do gatilho.	Unid.	1		

_____, ____ de _____ de 201X.

(assinatura do responsável legal)

Nome do assinante:

CPF do assinante:



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO III AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2012 - MI

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2012-MI

PREGÃO Nº 25/2012-MI

PROCESSO Nº 59000.000558/2012-80

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada no SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado, Térreo, sala 19, CEP: 70.790.060, em Brasília-DF, a **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste Ato representado pelo Senhor _____, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº ____/____, inscrito no CPF nº _____, nomeado pelo Decreto Presidencial de XXX de XXXXX de XXX, publicado no Diário Oficial da União de XX de XXXX de XXXX, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do **GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS** o Senhor _____ (cargo;função)____, portador da Carteira de Identidade nº ____/____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa ____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIO**, com sede em _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ (____/____), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos nº 3.784, de 6/4/2001; nº 3.555, de 8/8/2000; nº 3.693, de 20/12/2000; nº 3.722, de 9/1/2001; nº 3.931, de 19/9/2001; nº 4.342, de 23/8/2002; nº 4.485, de 25/11/2002; nº 5.450, de 31/5/2005; e nº 6.204, de 5/9/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa nº 2/SLTI-MP, de 30/4/2008, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e suas alterações, bem assim demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 25/2012-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada às fls. ____ do Processo nº **59000.000558/2012-80**, RESOLVE registrar o preço para contratação, eventual e futura, de empresa especializada no fornecimento de acessórios para a área de telefonia.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação, eventual e futura, de empresa especializada no fornecimento de acessórios para a área de telefonia, conforme detalhamento e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 25/2012-**, na unidade e na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento, conforme tabela abaixo:



Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Aparelhos telefônicos analógico de fabricação nacional com funções, Redial, Mute e Flash, cor cinza grafite , com controle de volume de campainha, timbres de campainhas e controle de tom e pulso.	Unid.	150		
2	Badisco-telefone Gondola - para teste de linhas e ramais analógicos, com garras tipo jacaré e conector RJ11 para testes direto em tomadas.	Unid.	04		
3	Testador e Localizador de Cabos, Rede de Dados e Telefonia - amplificador indutivo utilizado para identificar pares sem danificar o isolamento. Confeccionado em polímero de alto impacto, muito resistente a golpes e choques mecânicos. Peso aproximado de 120 grs e mede aproximadamente 190 mm de comprimento. alimentado por uma pilha de 9V, com uma duração aproximada de 80 horas.	Unid.	04		
4	Parafusadeira à bateria articulável 4,8 volts com maleta com 80 acessórios - motor individual com auto trava de eixo. Com sistema de iluminação. Interruptor reversível Design compacto e ergonômico ideal para trabalhos em locais de difícil acesso. Peso aproximado de 400 gramas. Recarregador bi volt, Bits com tratamento especial anti oxidação.	Unid.	04		
5	Furadeira de Impacto – Composta de colar do eixo fuso de 43 mm, para uso em suportes verticais e horizontais, interruptor com velocidades variáveis, chave comutadora de reversão (direita/esquerda), botão trava para trabalho contínuos, com comutador para perfurações com e sem impacto, com potência mínima de 550 Watts, RPM 0/3000, mandril -1/2 " - 13mm e peso aproximado de 1,5 Kg.	Unid.	02		
6	Alicate Crimpador - Ferramenta para conector modular plug 8P8C, 6P6C e 6P4C . Com catraca. Corta, decapa e crimpa.	Unid.	04		
7	Combinação de ferramentas de impacto para a instalação de cabos de telecomunicações. Ferramenta esta composta de três implementos: Pressionador final com tesoura, Puxador de fio de pull-gancho e empurrador para desmontar acoplador de cabo.	Unid.	04		
8	Cabo Espiral para telefone na cor preto medindo 1.5 m com conectores RJ11(6P4C)	Unid.	200		
9	Abraçadeira Nylon – medindo 160 x 4,50	Unid.	600		
10	Abraçadeira Nylon – medindo 200 x 4,70	Unid.	600		
11	Lanterna com Led – Recarregável – Confeccionada em plástico, foco com 04 leds, recarregável em tomadas elétricas, bi volt, duração da carga mínima de 4 horas em uso.	Unid.	04		
12	Conectores RJ45 – Cat.6 com oito vias.	Unid.	1.000		
13	Conectores RJ11 – com seis vias.	Unid.	1.000		
14	Conectores RJ9 – com quatro vias	Unid.	1.000		
15	Bateria para rádio comunicação NiMh 3,6Volts - 1000mAh 15X51X45mm, Motorola, modelo TC5500, de cor azul.	Unid.	24		
16	Pilha Alcalina 9v - medida 47x25x17mm	Unid.	24		



17	Cabo Chato 4 Vias Preto Rolo com 300 m	Unid.	25		
18	Fita Velcro Dupla Face Rolo com 25 Metros – na cor azul	Unid.	100		
19	Fita Isolante Preta em PVC – 19mm x 50m	Unid.	25		
20	Fita Dupla Face VHB utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos. Composição massa de adesivo acrílico transparente e liner verde	Unid.	24		
21	Conector Fêmea Rj45 - Cat 6 Branca - 8 Vias	Unid.	200		
22	Rotulador Eletrônico - portátil para produção de etiquetas adesivas laminadas. Com tela de cristal líquido de 08 caracteres com opção de impressão de até 2 linhas.	Unid.	1		
23	Fita Brother – para rotulador eletrônico portátil, na cor Preto Sobre Branco 12mm	Unid.	24		
24	Ferramenta de Inserção 110 IDC - Ferramentas manuais de impacto para conexão e crimpagem de condutores isolados em sistemas de cabeamento estruturado. Para conexão individual de condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC. Com dois níveis de impacto, com compartimento interno para armazenamento da lâmina de conexão para proteção quando fora de uso ou em transporte.	Unid.	4		
25	Escada em Alumínio 07 degraus - Estrutura e degraus em alumínio, degraus com coberturas em plásticos ou polipropileno antiderrapante.	Unid.	2		
26	Line Cord com 2,5 metros de comprimento, cat. 6 na cor azul blindado	Unid.	700		
27	Line Cord com 5 metros de comprimento, cat. 6 na cor azul blindado.	Unid.	500		
28	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 150 1/8 X 3	Unid.	4		
29	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 150 3/16 X 5	Unid.	4		
30	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 150 1/4 X 6	Unid.	4		
31	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 150 5/16 X 8	Unid.	4		
32	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 160 1/4 X 6	Unid.	4		
33	Chave de Fenda - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Fenda 150 1/8 X 4	Unid.	4		
34	Chave Phillips - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Phillips 160 5/16 X 8	Unid.	4		
35	Chave Phillips - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Phillips 160 1/4 X 6	Unid.	4		
36	Chave Phillip - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Phillips 160 3/16 X 5	Unid.	4		
37	Chave Phillips - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Phillips 160 1/4 X 5	Unid.	4		
38	Chave Phillips - Aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Phillips 160 3/16 X 3	Unid.	4		
39	Bolsa para ferramentas com 18 bolsos multiuso – Alça metálica, fundo reforçado em borracha, alça para transporte, confeccionada em nylon	Unid.	4		



	reforçado na cor marrom, preta ou azul.				
40	Kit Jogo Chave Tork Estojo Precisão celular	Unid.	4		
41	Chave biela tipo L com boca vasada 8mm	Unid.	4		
42	Chave biela tipo L com boca vasada 10mm	Unid.	4		
43	Chave biela tipo L com boca vasada 13mm	Unid.	4		
44	Ferramenta elétrica de solda – utilizável com soldas 60/40 de zinco. Pistola de Solda, aquecimento instantâneo da ponteira com acionamento do gatilho.	Unid.	1		

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional – MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pelo MI e em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 3.931, de 19/9/2001.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 25/2012-MI**.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 25/2012-MI**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento do material, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ADJUDICADO

4.1 O objeto desta Ata deve atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Serviço de Patrimônio do Ministério, localizado à Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, sala SS-06, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, nas quantidades e especificações estipuladas quando realizada solicitação por parte do Ministério da Integração Nacional.



5.1.1 Caso na ocasião da entrega o Serviço de Patrimônio do Ministério estiver localizado em endereço diverso do mencionado neste Termo de Referência, o local da entrega será definido pelo Ministério, de acordo com a sua necessidade.

5.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os materiais estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações acordadas;

5.3. A substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da notificação escrita emitida pela fiscalização do Ministério da Integração Nacional –MI.

5.4. O MI poderá se assim julgar necessário, submeter a quaisquer provas os materiais entregues, a fim de verificar sua qualidade, perfeição e durabilidade, não se responsabilizando pelos estragos que vierem a sofrer.

5.5. É vinculada a esta compra a garantia da durabilidade do material, conforme as normas técnicas de segurança e durabilidade,

5.6 O objeto contratado será recebido, conforme reza o artigo 73 da Lei 8.666/93, de acordo com o disposto a seguir:

- I. Recebimento Provisório: consiste na identificação e conferência dos materiais entregues, com ênfase na quantidade e integridade, assim como em aspectos físicos e visuais da execução. Será feito em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea “a” do inciso II do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- II. Recebimento Definitivo: consiste na análise técnica e minuciosa dos materiais, com a conferência das características e qualidade conforme especificações contidas no Termo de Referência. Será feito em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, nos termos da alínea “b” do inciso II do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

5.7 Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o recebido, bem como sua qualidade e integridade, incluindo os ajustes necessários, o Ministério da Integração Nacional atestará a Nota Fiscal. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, será solicitado à contratada que seja o material substituído, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, que não poderá ultrapassar 3 (três) dias úteis;

5.8 O Ministério da Integração Nacional rejeitará, no todo ou em parte, material fornecido, em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

5.9 Ainda, conforme a Lei 8.666/93, artigo 69, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O objeto da presente Ata será contratado pelo preço ofertado na proposta do Adjudicatário e registrado nesta Ata, que será fixo e irrevogável.

6.2 Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento e garantia dos itens contemplados na Cláusula I** desta Ata de Registro de Preços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros, não se admitindo posterior inclusão.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de Ordem Bancária em favor da CONTRATADA contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;



7.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo o MI por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

7.4. Os pagamentos efetuados não isentarão a contratada das suas obrigações e responsabilidades;

7.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão da responsabilidade do beneficiado; e

7.6. O MI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização;

7.8. O Ministério da Integração Nacional, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Entrega de material defeituoso;
- b) Existência de débito da Contratada para com a União/MI quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.

7.9. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.10. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.11. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.12. O MI poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

7.13. O MI estará eximido de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

7.14. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e à emissão da CNDT, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

7.15. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais e/ou execução dos serviços são de responsabilidade da Licitante Vencedora, podendo o MI exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA VIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista nesta cláusula, item 8.2, inciso II, alínea “a” e das demais cominações legais, conforme preceitua o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

8.2 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias, após o que será tal falta poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa de 1% (um por cento) dos valores dos materiais/serviços recusados, por dia decorrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, DF ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



a) Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

8.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta única da união, por meio da Guia de Recolhimento da união – GRU, junto à agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, ou ainda, podendo ser cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

8.4 No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

8.6 As penalidades previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses, estabelecido na Cláusula II desta Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

9.2 Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo contratante, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações assumidas por conta da licitação que deu origem ao assentamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela previstas.

10.2.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata e no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.



CLÁUSULA XI - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 O Edital de Pregão nº 25/2012-MI, bem como seus Anexos e a proposta da empresa adjudicatária fazem parte do presente instrumento.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à Licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas no Edital e anexos e ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega de acordo com as necessidades do Ministério da Integração Nacional no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento ou outro documento emitido por este Ministério;

12.1.2. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

12.1.3. Comunicar ao Ministério da Integração Nacional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

12.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.4. O Ministério da Integração Nacional não está obrigado a adquirir todos os itens.

CLÁUSULA XVIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Ministério da Integração Nacional, designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar a Nota Fiscal no local da entrega quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

18.2 A presença da fiscalização do Ministério da Integração Nacional não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

18.3 Caberá ao servidor indicado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as exigências, ou àqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos assim considerado de primeiro uso, podendo ser substituído qualquer produto eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA XIX - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

19.1 O Ministério da Integração Nacional – MI poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item licitado, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

19.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o fornecimento se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

19.3 A supressão de quantitativos registrados nesta Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



20.1 Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

Diretor do Departamento de Gestão Interna

Gerente do Registro de Preços

Representante da empresa